



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº 044/2018

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Platina e F.R. de Almeida Farmácia-ME inscrita no CNPJ sob nº 12.504.253/0001-81”

Referente:- Dispensa de licitação nº 18/2018.

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PLATINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.543.999/0001-90, com endereço à Rua João de Souza Martins, 550, Centro, Cep 19.990-000, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.601.389-X e do CPF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado F.R DE ALMEIDA FARMÁCIA –ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.504.253/0001-81, com sede à Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, nº. 165, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.800-130, representada pela Senhora Fernanda Rafaela de Almeida, portadora do RG 33.404.454-6, CPF 374.098.968-03, E-mail bisaudefar@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Assis, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O **CONTRATADO** obriga-se ao fornecimento parcelado de Fórmula Líquida para nutrição indicada para paciente renal, para atender exclusivamente o Setor Social do Município de Platina.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ENTREGA**

2.1. A entrega do produto adquirido será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: Prefeitura Municipal de Platina, **localizada na Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, CEP 19.990-000, Platina/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR 01-02.02.01.02.041220003.2.024-339039-29, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA **DAS MULTAS E PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor do **CONTRATADO**, e, em não havendo valores a serem recebidos, o **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** **DA RESCISÃO**

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura. Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS ALTERAÇÕES**

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 14 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Platina
Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Contratante

F.R. de Almeida Farmácia- ME
CNPJ sob nº 12.504.253/0001-81
Fernanda Rafaela de Almeida
CPF/ MF nº 374.098.968-03
Contratada

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Elenice Santana de Paula Assis
RG nº. 50.116.218-5 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: Prefeitura Municipal de Platina, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, com sede na Rua/Av. João de Souza Martins, 550, no município de Platina/SP.

CONTRATADA: F.R DE ALMEIDA FARMÁCIA-ME, CNPJ n.º 12.504.253/0001-81, estabelecida na Rua/Av. Capitão Francisco Rodrigues Garcia, n.º 165, no município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATO N.º 44/2018.

OBJETO: Fornecimento parcelado de quantidade Estimada de 720 unidades de 20ml cada de Fórmula Líquida para nutrição indicada para paciente renal, para atender exclusivamente o Setor Social do Município de Platina.

Valor Global Estimado do Contrato: **R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, 14 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

Representante Legal

Nome e Cargo: WAGNER ROBERTO DE LIMA – Prefeito Municipal.

CPF: 049.378.968-57.

E-mail institucional: licitacao@platina.sp.gov.br

E-mail particular: vagaowr@gmail.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: FERNANDA RAFAELA DE ALMEIDA - Representante Legal

CPF: 374.098.968-03

E-mail institucional: bisaudefar@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 72/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

CONTRATO Nº 041/2018

Contratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

F.R DE ALMEIDA FARMACIA – ME, CNPJ Nº 12.504.253/0001-81 – IE: 189.086.986.118.

Objeto: Contratação empresa para o fornecimento parcelado de Fórmula Líquida para Nutrição de Paciente Renal.

Valor estimado: R\$ 11.880,00 (Onze mil e oitocentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 14/11/2018

Data de Vigência: 12 (Doze) meses